

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO	
07	GABINETE DO GOVERNADOR
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
07.02	CASA MILITAR
TOTAL	500.000.000
2A. QUOTA	500.000.000

DECRETO N.º 23.578, DE 18 DE JUNHO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria dos Transportes, visando ao atendimento de despesas de exercícios anteriores

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 27.000.000 (vinte e sete milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de junho de 1985.

FRANCO MONTORO,

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de junho de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.01	ADMIN. SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE		
3.1.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		27.000.000
	SUB-TOTAL		27.000.000
	TOTAL		27.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENAÇÃO E ADMINSTR. GERAL DA PASTA			
16.07.021.2.212	15.000.000	0	15.000.000
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS			
16.07.021.2.647	12.000.000	0	12.000.000
TOTAL	27.000.000	0	27.000.000

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
16.01	ADMIN. SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE
TOTAL	27.000.000
2A. QUOTA	27.000.000

DECRETO N.º 23.579, DE 18 DE JUNHO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento Hidroviário, da Secretaria dos Transportes, visando ao atendimento de despesas com Outros Serviços e Encargos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.585.000.000 (dois bilhões, quinhentos e oitenta e cinco milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de junho de 1985.

FRANCO MONTORO,

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de junho de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.02	DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO		
3.1.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		2.585.000.000
	SUB-TOTAL		2.585.000.000
	TOTAL		2.585.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DO PORTO SÃO SEBASTIÃO			
16.90.523.2.215	2.585.000.000	0	2.585.000.000
TOTAL	2.585.000.000	0	2.585.000.000

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
16.02	DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO
TOTAL	2.585.000.000
2A. QUOTA	1.985.000.000
4A. QUOTA	600.000.000

DECRETO N.º 23.580, DE 18 DE JUNHO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem — DER, visando ao atendimento de despesas com Equipamentos e Material Permanente

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 4.000.000.000 (quatro bilhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, mediante a suplementação de Cr\$ 4.000.000.000 (quatro bilhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

TABELA 3.		SUPLEMENTACAO		Cr\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO				
ORGAO 16.55 - DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER				
CATEGORIAS ECONOMICAS		TOTAL	SUB PROGRAMAS	
CODIGO	ESPECIFICACAO		16.88.535	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000.000.000	4.000.000.000	
TOTAL		4.000.000.000	4.000.000.000	

DECRETO N.º 23.581, DE 18 DE JUNHO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo — DAESP, visando ao atendimento de despesas com Equipamentos e Material Permanente

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 475.000.000 (quatrocentos e setenta e cinco milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo — DAESP, mediante a suplementação de Cr\$ 475.000.000 (quatrocentos e setenta e cinco milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

TABELA 3		SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO				
ORÇAO 16.56 - DEPTO.AEROVIARIO DO EST.DE S.PAULO-DAESP				
CATEGORIAS ECONOMICAS		TOTAL	SUB-PROGRAMAS	
CODIGO	ESPECIFICACAO		16.87.523	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	475.000.000	475.000.000	
TOTAL		475.000.000	475.000.000	

DECRETO N.º 23.582 DE 18 DE JUNHO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de junho de 1985.

FRANCO MONTORO,

Marcos Giannetti Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de junho de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		4.000.000.000
	SUB-TOTAL		4.000.000.000
	TOTAL		4.000.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO DER			
16.88.535.8.221	0	4.000.000.000	4.000.000.000
TOTAL	0	4.000.000.000	4.000.000.000
16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000.000.000
	SUB-TOTAL		4.000.000.000
	TOTAL		4.000.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
POLICIAMENTO RODOVIÁRIO			
16.88.535.2.428	0	4.000.000.000	4.000.000.000
TOTAL	0	4.000.000.000	4.000.000.000

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER
TOTAL	4.000.000.000
2A. QUOTA	4.000.000.000

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 16.55 - DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER			
CATEGORIAS ECONOMICAS		TOTAL	SUB-PROGRAMAS
CODIGO ESPECIFICACAO			16.88.535
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000.000.000	4.000.000.000
TOTAL		4.000.000.000	4.000.000.000

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de junho de 1985.

FRANCO MONTORO,

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de junho de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		475.000.000
	SUB-TOTAL		475.000.000
	TOTAL		475.000.000
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DO DAESP			
16.87.523.7.177	0	475.000.000	475.000.000
TOTAL	0	475.000.000	475.000.000
16.56	DEPTO. AEROVIÁRIO DO EST. DE S. PAULO-DAESP		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		475.000.000
	SUB-TOTAL		475.000.000
	TOTAL		475.000.000
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
REFORMA E AMPL. DOS AEROPORTOS INTERIOR			
16.87.523.1.204	0	475.000.000	475.000.000
TOTAL	0	475.000.000	475.000.000

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO	
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
16.56	DEPTO. AEROVIÁRIO DO EST. DE S. PAULO-DAESP
TOTAL	475.000.000
2A. QUOTA	475.000.000

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 77.761.743.998 (setenta e sete bilhões, setecentos e sessenta e um milhões, setecentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.